



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 520

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 5424, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Memorando nº 105/2019 – PGM/PT/ab/I, de 17 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Município, instruído de SENTENÇA proferida do Processo nº 0819489-39.2018.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina o enquadramento da servidora Salenira de Souza Martins, na Classe X, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, instituído pela Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, com suas alterações posteriores, e com fundamentação no art. 10, §2º, deste Diploma Legal, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida sub iudice à servidora SALENIRA DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 5688-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, progressão funcional para a classe X.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### DECRETO Nº 5425, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza transferência financeira para Unidades Educacionais no âmbito do Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró – PROMEM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró

CONSIDERANDO o recebimento do Comunicado Eletrônico nº 13/2018/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE, CONSIDERANDO que a Controladoria Geral da União (CGU), em 2016, constatou que as entidades mencionadas receberam repasse financeiro indevidamente;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 10/2013, que estabelece a adoção de medidas por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para devolução dos recursos financeiros recebidos por equívoco;

CONSIDERANDO a Lei 2.771, de 20 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do município de Mossoró – PROMEM;

CONSIDERANDO a política de excelência da Educação Básica Municipal, norteada pelo Plano Municipal de Educação Lei nº 3.298, de 04 agosto de 2015;

CONSIDERANDO que as Unidades Educacionais dependem de recursos financeiros para desempenharem com eficiência as propostas inseridas no Planejamento da Instituição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros no valor global de R\$ 261.930,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais), a fim de oferecer assistência financeira, em caráter suplementar, a 81 (oitenta e uma) Unidades Educacionais, listadas no anexo, com o intuito de melhorar a infraestrutura física e pedagógica, reforçando a autogestão tendo como foco elevar os índices de desempenho da educação básica. Parágrafo único - Os recursos serão utilizados, especificamente, para despesas de custeio e de capital nas Unidades Educacionais.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos em uma única parcela para a conta do Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró – PROMEM, cuja prestação de contas será realizada em 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### DECRETO Nº 5426, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre apoio financeiro às Unidades Educacionais do 6º ao 9º ano, no âmbito do Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró - PROMEM, instituído pela Lei nº 2.771/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a política de excelência da Educação Básica Municipal, norteada pelo Plano Municipal de Educação 2015 - 2025;

CONSIDERANDO os objetivos e metas estabelecidos no Planejamento Estratégico da Educação Municipal 2017 - 2020;

CONSIDERANDO, as metas estabelecidas na Lei nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010 – Lei de Responsabilidade Educacional do município de Mossoró;

CONSIDERANDO, ainda, a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência adicional de recursos financeiros no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para cada o Caixa Escolar das Unidades Educacionais do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino que participarem da Feira de Ciência do Município de Mossoró – FECIRME, de modo suplementar às dotações consignadas no âmbito do Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do município de Mossoró – PROMEM, de que trata a Lei municipal n. 2.771, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º serão repassados no mês de julho de 2019, diretamente nas contas do Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró – PROMEM de cada uma das Unidades Educacionais de que trata o art. 1º deste Decreto, correndo esta despesa à conta das dotações consignadas ao Orçamento Geral do Município para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os recursos serão destinados para cobertura de despesas de custeio relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de garantir a participação das Unidades Educacionais em Feira de Ciências.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos a que se refere este decreto será realizada em conjunto com a prestação de contas do 3º repasse do PROMEM do corrente exercício.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Educação poderá adotar medidas executórias ao presente Decreto e, com a assistência da Controladoria Geral do Município, orientar a realização das despesas e a prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade dos gestores das Unidades Executoras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### PORTARIA Nº 206/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 78, XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0807280-04.2019.8.20.5106, da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação da candidata, abaixo identificada, por aprovação no Concurso Público nº 001/2007, em 151º lugar para provimento do cargo de Assistente Social,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR ESTHER LÚCIA BRITO ARAÚJO, sub iudice, para o cargo de Assistente Social, Nível I,

Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga de 20 (vinte) horas semanais e lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### PORTARIA Nº 07/2019 – SEGAP/PM

A SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo qualificadas para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato nº 235/2018/2019-GP, decorrente do Pregão Presencial nº 043/2018-GP, Ata de Registro de Preços nº 24/2018, firmado com a empresa TRENTÓ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, CNPJ: 06.242.904/0001-00, encravada no endereço: Praça Felipe Guerra, 12, Loja 51, centro, CEP: 59600-000, Mossoró-RN. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens para Prefeitura Municipal de Mossoró, com reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional em voos regulares e não regulares

§ 1º - DENISE CRISTINA ALMEIDA BEZERRA, matrícula n. 109843, detentora do cargo em comissão de Gerente Executiva Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita, para atuar como GESTORAL do contrato especificado no caput.

§ 2º - MARDÔNIA MARIA DE FARIAS NOBREGA, matrícula 5158-8, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita, para atuar como FISCAL do contrato especificado no caput.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2019.

FERNANDA KALLYNE RÉGO DE OLIVEIRA  
Secretária Chefe de Gabinete

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 44 , DE 26 de julho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de julho de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13110000	0001	5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**
**Termo Declaratório de Inexigibilidade  
Inexigibilidade Nº 62/2019 - SESEM - Processo  
Licitação: 204/2019.**

Objeto: Pagamento de taxas referente a análise financeira e de prorrogação de prazo de contrato, que se faz mediante apresentação de guia de recolhimento, este ressarcimento é feito a Caixa Econômica Federal tendo em vista este ente ser o agente financeiro dos contratos firmados com órgão do Governo Federal. Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MS. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de Assinatura do Termo: 24 de julho de 2019. Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Termo Declaratório de Inexigibilidade  
Inexigibilidade Nº 63/2019 - SESEM - Processo  
Licitação: 208/2019.**

Objeto: Pagamento de tarifas referente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de obra ou serviços, relativos à elaboração de orçamentos, execução/fiscalização de obras, ou prestação de serviços inerentes as profissões abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA; obras ou serviços de rotina, denominada ART múltipla, que especifica vários contratos referentes a execução/fiscalização de obras ou a prestação de serviços em determinados período; ART de cargo ou função, relativa ao vínculo com a municipalidade para desempenho de cargo ou função técnica. Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN. CNPJ: 08.025.934/0001-90. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de Assinatura do Termo: 24 de julho de 2019. Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Termo Autorizativo de Dispensa nº 67/2019-  
SEIMURB - Contrato nº 266/2019  
Processo Licitação: 199/2019 - Processo de  
Despesa: 1133/2019 - SEIMURB**

Objeto: serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, instalados nas dependências dessa Secretaria e de suas Diretorias Executivas. Empresa: Elves Batista do Nascimento 07879525408 CNPJ Nº: 26.335.952/0001-50. Valor: R\$ 15.530,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Período de Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020. Data de Assinatura do Termo e Contrato: 23 de julho de 2019. Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita. Assina pela empresa: Elves Batista do Nascimento - Sócio

**Termo Autorizativo de Dispensa nº 71/2019-  
SEIMURB - Contrato nº 270/2019  
Processo Licitação: 215/2019 - Processo de  
Despesa: 1014/2019 - SEIMURB**

Objeto: contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de manutenção na cobertura e pequenos serviços no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda. Empresa: G & F CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.619.071/0001-09. Valor: R\$ 7.493,88 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Período de Vigência: 24/07/2019 à 24/01/2020. Data de Assinatura do Termo e Contrato: 24 de julho de 2019. Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita. Assina pela empresa: Georgia Gomes de Souza - Sócio

**Termo Autorizativo de Dispensa nº 72/2019-  
SEIMURB - Contrato nº 269/2019  
Processo Licitação: 216/2019 - Processo de  
Despesa: 1151/2019 - SEIMURB**

Objeto Contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de manutenção do Viveiros de Mudas, localizado a Av. Francisco Mota, s/n, Presidente Costa e Silva, nesta cidade. Empresa: G & F CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.619.071/0001-09. Valor: R\$ 32.752,10 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Período de Vigência: 23/07/2019 à 23/01/2020. Data de Assinatura do Termo e Contrato: 23 de julho de 2019. Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita. Assina pela empresa: Georgia Gomes de Souza - Sócio

**Extrato de Aditivo**

DISPENSAS Nº 32/2016 - SMDSJ CONTRATO Nº 230/2016, FIRMADO EM 01/08/2016. Aditivo nº 03 de renovação contratual sem reajuste de valor. Locador: ANTONIO CICERO DE ARAUJO. Objeto: Presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor, Contrato Nº 230/2016, Firmado Em 01/08/2016. Vigência: 12 (doze) meses. Período: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor do aditivo: R\$ 26.384,40 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 01 de agosto de 2019.

Assinada Pelo o Município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira - (Secretária)

**Extrato de Aditivo**

Aditivo 01 de renovação contratual sem reajuste de valor. Dispensa N.º 39/2017 - SEIMURB - Contrato Nº 158/2017. Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 158/2017, FIRMADO EM 06/07/2017. Empresa: QUATRO CANTOS IMOBILIARIA LTDA CNPJ nº 14.593.490/0001-91. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Período: 06/07/2019 a 06/07/2021. Valor: R\$ 174.938,40 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Assina pelo Município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - Secretária. Data da assinatura: 06 de julho de 2019.

**Termo de Apostilamento**

Reajuste de Valor Contratual - Concorrência Nº 08/2017 - SEIMURB. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 02/2018, firmado em 02 de fevereiro de 2018. Objeto do Apostilamento: Reajuste de valor contratual em 3,99%, resultante da aplicação do INCC - ID (fornecido pela Fundação Getúlio Vargas). Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 26.040.127/0001-28. Data do Apostilamento 12 de julho de 2019. Assina pelo o município: Kátia Maria Cardoso Pinto - Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo. Assina Pela Empresa: CHRISTANO TITO DE MEDEIROS JACOME - Sócio

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 64/2019 - SEADRU  
Processo Licitação: 210/2019  
Processo de despesa: 1287/2019  
Contrato Nº 260/2019**

Objeto: Contratação de Bandas/Artistas/Grupos que passaram por procedimento prévio no Chamamento Público nº 01/2019 - SMC - Credenciamento de artistas,

para se apresentarem na 21ª Festa do Bode, Edição 2019. Empresa: RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS 10398583412. CNPJ: 30.065.955/0001-98. Artista: Forrozão Puxa Papai. Vigência: 90 (noventa) dias. Período: 18/07/2019 a 16/10/2019. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Data de assinatura do termo e contrato: 18/07/2019. Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita. Assina pela empresa: RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 64/2019 - SEADRU  
Processo Licitação: 210/2019  
Processo de despesa: 1287/2019  
Contrato Nº 261/2019**

Objeto: Contratação de Bandas/Artistas/Grupos que passaram por procedimento prévio no Chamamento Público nº 01/2019 - SMC - Credenciamento de artistas, para se apresentarem na 21ª Festa do Bode, Edição 2019. Empresa: ALINE I R DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 27.019.000/0001-90. Artista: ALINE E DAYVID. Vigência: 90 (noventa) dias. Período: 18/07/2019 a 16/10/2019. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura do termo e contrato: 18/07/2019. Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita. Assina pela empresa: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 64/2019 - SEADRU  
Processo Licitação: 210/2019  
Processo de despesa: 1287/2019  
Contrato Nº 262/2019**

Objeto: Contratação de Bandas/Artistas/Grupos que passaram por procedimento prévio no Chamamento Público nº 01/2019 - SMC - Credenciamento de artistas, para se apresentarem na 21ª Festa do Bode, Edição 2019. Empresa: J. L. VIANA PINHEIRO. CNPJ: 13.205.348/0001-67. Artista: Nilson Viana e Forró menina Dengosa. Vigência: 90 (noventa) dias. Período: 18/07/2019 a 16/10/2019. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de assinatura do termo e contrato: 18/07/2019. Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita. Assina pela empresa: JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 64/2019 - SEADRU  
Processo Licitação: 210/2019  
Processo de despesa: 1287/2019  
Contrato Nº 263/2019**

Objeto: Contratação de Bandas/Artistas/Grupos que passaram por procedimento prévio no Chamamento Público nº 01/2019 - SMC - Credenciamento de artistas, para se apresentarem na 21ª Festa do Bode, Edição 2019. Empresa: FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470. CNPJ: 30.060.621/0001-21. Artista: Forró com Ella. Vigência: 90 (noventa) dias. Período: 18/07/2019 a 16/10/2019. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de assinatura do termo e contrato: 18/07/2019. Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita. Assina pela empresa: FRANCISCO KLEBER BEZERRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato  
Inexigibilidade N.º 64/2019 - SEADRU  
Processo Licitação: 210/2019  
Processo de despesa: 1287/2019  
Contrato Nº 264/2019**



Objeto: Contratação de Bandas/Artistas/Grupos que passaram por procedimento prévio no Chamamento Público nº 01/2019 - SMC - Credenciamento de artistas, para se apresentarem na 21ª Festa do Bode, Edição 2019.  
 Empresa: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME  
 CNPJ: 12.725.128/0001-00  
 Artista: FORRÓ DOS 3  
 Vigência: 90 (noventa) dias  
 Período: 18/07/2019 a 16/10/2019  
 Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
 Data de assinatura do termo e contrato: 18/07/2019  
 Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita  
 Assina pela empresa: JONAS QUEIROZ DA SILVA

**Termo declaratório de inexistência de Contrato Inexistibilidade N.º 64/2019 – SEADRU  
 Processo Licitatório: 210/2019  
 Processo de despesa: 1287/2019  
 Contrato N.º 265/ 2019**

Objeto: Contratação de Bandas/Artistas/Grupos que passaram por procedimento prévio no Chamamento Público nº 01/2019 - SMC - Credenciamento de artistas, para se apresentarem na 21ª Festa do Bode, Edição 2019.  
 Empresa: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS  
 09073315484  
 CNPJ: 33.320.456/0001-98  
 Artista: AUGUSTO SILVA  
 Vigência: 90 (noventa) dias  
 Período: 18/07/2019 a 16/10/2019  
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 Data de assinatura do termo e contrato: 18/07/2019  
 Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita  
 Assina pela empresa: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS

**Extrato de Aditivo**

Aditivo 01 de renovação contratual sem reajuste de valor  
 Dispensa N.º 31/2016 – SEDSJ  
 Contrato N.º 231/ 2016 firmado em 25/07/2016  
 Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR CONTRATO N.º 231/2016, FIRMADO EM 25/07/2016.  
 Locadora: VERA NÚBIA FERREIRA DE SOUZA  
 CPF: 378.160.124-20  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Período: 25/07/2019 a 25/07/2020  
 Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)  
 Assina pelo município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira - Secretária  
 Data da assinatura: 25 de julho de 2019

**Extrato de Aditivo**

DISPENSA N.º 35/2018- SMS - ADITIVO N.º 01 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR CONTRATO N.º 214/2018, FIRMADO EM 10/07/2018  
 Locador: FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO GOMES DA SILVA – FUNDEJ  
 Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR CONTRATO N.º 214/2018, FIRMADO EM 10/07/2018.  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Período: 10/07/2019 a 10/07/2020  
 Valor do aditivo: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)  
 Data de assinatura: 10 de julho de 2019

Assinada Pelo Município: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária)

**Extrato de Adjudicação e Homologação  
 Concurso 01-2019- SEC  
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
 Pregão Presencial n.º 45/2019 - SESEM  
 Proc. N.º 206/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 206/2019, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de carteiras funcionais para a GCM, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi DESERTO.  
 Mossoró-RN, em 26 de julho de 2019

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
 Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ  
 ATA N.º 56/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019-SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 17 de junho de 2019 e Homologado no dia 19 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP  
 CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:  
 Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218  
 Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0076842 - AGENDA DIÁRIA, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), HOT STAMPING PRETO, PICOTE E FITILHO COMO MARCADOR DE PÁGINAS, 176 FOLHAS. FORMATO 145 X 160 FOLHAS. KIT UND		20,00	13,500 270,00
2	0076868 - ALFINETE COM CABEÇA EM INOX DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 19 MM, CAIXA PLÁSTICA 50 UNIDADES	HELOMAX	CAIXA	50,00 7,800 390,00
3	0092518 - ALMOFADA MÉDIA AZUL 5,9X9,24CM EM ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA DE METAL COM ENTANTAMENTO AZUL	JAPAN	UND	50,00 8,600 430,00
4	0003451 - APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO, PARA APONTAR LAPIS DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 7MM. C/ 26 UNID CIS Cx			100,00 25,900 2.590,00
5	0077413 - BALÃO (BEXIGA) EM LATEX 6,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS. SÃO ROQUE pct		480,00	4,600 2.208,00
6	0092526 - BANDEJA EM ACRÍLICO PARA PAPEL 2 EM 1 WALLEU UND		40,00	38,000 1.520,00
7	0092527 - BARBANTE DE ALGODÃO DE 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU ROLO 250G. SÃO JOÃO Rolo		3,600	540,00 1.944,00
9	0049785 - BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRAO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA, 6LR61XA, Conforme a Resolucao N.257 de 30/06/99 do Conama; Norma Abnt 11175/90; ELGIN UND		10,00	14,300 143,00
10	0049786 - BATERIA ALCALINA, DE 1,5 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA, LR 44. ELGIN UND		2,700	54,00 145,80
12	0035332 - BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS GRAFITE NA COR BRANCA - CAIXA C/ 100 UNIDADES. MERCUR Cx		18,000	5.400,00 97.200,00
13	0082008 - CADERNO DE CALIGRAFIA; BROCHURA, GRAMPEADO COM 02 GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0,55MM; DE FORMATO 1/4; COM CAPA EM OFF-SET, 90G/M2, EM 04 CORES; COM 46 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2; NORMA NBR NUMERO 6045, VERSAO 2000 P/BROCHURA ESCOLAR JANDAIA UND		120,00	16,000 1.920,00
14	0076188 - caderno escolar c/ arame, 96 folhas pautadas capa dura FORONI UND		600,00	10.500 6.300,00
15	0005186 - CADERNO PEQUENO DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0.9 A 1.1 MM, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DE FOLHA 56G/M2. TERRA DO SAL UND		5,300	3.180,00 16.734,00
16	0005188 - CADERNO GRANDE DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0.9 A 1.1 MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM CAPA EM 1 COR PESANDO 250G/M2, COM 200FOLHAS COM DIVISOES, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2 FORONIUND		600,00	12,000 7.200,00
17	0049961 - ÁLCOOL 96º COM 1.000ML ETILICO; CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 96%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE,			

DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	ZULU	Lt	200,00	8,900 1.780,00
20	0005124 - CANETA ESFEROGRAFICA			
CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR AZUL TAMPA ANTIASFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTOR ECONOMIC Cx			180,00	22,000 3.960,00
21	0005125 - CANETA ESFEROGRAFICA			
CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA TAMPA ANTIASFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTOR ECONOMIC Cx			30,00	21,000 630,00
22	0087264 - CANETA ESFEROGRAFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS. NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. BIC FINO Cx		120,00	21,000 2.520,00
23	0087265 - CANETA ESFEROGRAFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS. NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. BIC FINO Cx		30,00	21,000 630,00
24	0098498 - CANETA ESFEROGRAFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR VERMELHA C/50 UND. BIC FINO Cx		30,00	21,000 630,00
25	0087272 - CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INÓDORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO, ESTOJO EXPOSITOR C/04 MARCADORES. GRAMPLINE Cx		40,00	21,000 840,00
26	0037626 - CARTOLINA EM DIVERSAS CORES 48X66CM JANDAIA UND		1800,00	1,100 1.980,00
29	0000123 - Cd-r para gravação áudio e dados; óptica gravável; capacidade de 700 mb e 80 minutos; velocidade de 48x; na cor prata; embalagem em tubo com 100 unidades ELGIN		TB	6,00 135,000 810,00
30	0092548 - CESTO TELADO P/ LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9,6 L, DIÂMETRO: 26,5 CM ALTURA: 27,0 CM IGUAL UND		30,00	7,000 210,00
32	0082077 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA CONTENDO 100 CLIPS CADA. CHAPARRAU Cx		100,00	1,700 170,00
33	0093870 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA CONTENDO 100 CLIPS CADA. FERPLAS Cx		100,00	1,800 180,00
36	0087279 - COLA BASTÃO, BRANCA, 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. RADEX UND		200,00	2,100 420,00
37	0098500 - COLA BRANCA - COLA LIQUIDA PVA, MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, ÁGUA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO 1000ML C/12 UND. FORTIX Cx		60,00	169,000 10.140,00
38	0029947 - COLA COLORIDA 25G NÃO TOXICA A BASE DE P.V.A KOALA UND		500,00	1,150 575,00
39	0098501 - COLA GLITTER ATOXICA; EM FRASCO PLÁSTICO COM 35 G; NA COR VERMELHA, AZUL, PRATA, AMARELA C/6 UND. ACRILEX Cx		200,00	24,500 4.900,00
40	0051409 - COLA LIQUIDA BRANCA C/ 90G NÃO TOXICA COM BICO APLICADOR FORTIFIX UND		600,00	0,970 582,00
41	0076900 - COLA P/ ISOPOR ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, SOLUVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. 90G FORTIFIX UND		2,900	3.480,00 12.000,00
42	0077525 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES MASTERPRINT Cx		1200,00	2,400 2.880,00
45	0076903 - ELÁSTICO AMARELO N.º18, PCT 2000UND MERCUR pct		25,00	37,000 925,00
46	0003494 - ENVELOPE BRANCO (16X23CM) SCRITY UND		500,00	0,210

105,00	47	0003496 - ENVELOPE CARTA BRANCO PCT COM 100 UND.	SCRITY	pct 25,00	6,500	162,50		
	48	0082135 - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 162 x 229MM, NA COR OURO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	Cx 2,00	127,500	255,00		
	50	0098502 - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO CARTA OFICIO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 114 X 229 MM, NA COR BRANCA C/ 1000 UND.	SCRITY	Cx 1,00	170,000	170,00		
	51	0003498 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA (25X18CM)	SCRITY	UND 500,00	0,210	105,00		
	52	0003499 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA (28X20CM)	SCRITY	UND 500,00	0,230	115,00		
	54	0051414 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA (41X31CM)	SCRITY	UND 500,00	0,600	300,00		
	55	0003504 - ETIQUETA 14 P/ FOLHA CAIXA C/100	LINK ETIQUETAS	UND 2,00	49,700	99,40		
	56	0083068 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA; PARA IMPRESSORA LASER; MEDINDO 50,8 MM X 101,6 MM; 10 ETIQUETAS POR FOLHA; CAIXA COM 250 ETIQUETAS.	LINK ETIQUETAS	Cx 5,00	32,200	161,00		
	57	0087311 - ETIQUETA COLANTE FORMATO 38,1 X 99,0 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS			Cx4,00	24,200	96,80
	58	0004259 - EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO RATINHO, COM PARTES METALICAS CROMADAS E PARTES EM POLIPROPILENO, TIPO DE FUNCIONAMENTO: SUAVE. MED. 6 X 4 1,5 CM, PESO 30G, CORES SORTIDAS.	MASTERPRINT	UND 200,00	1,490	298,00		
	60	0092585 - FITA ADESIVA CREPE, 50 MM X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE.	EUROCEL	UND		120,00	9	6 0 0
1.152,00	61	0005184 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTA.	EUROCEL	UND		200,00		1,300
260,00	62	0049832 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 40 M, NA COR TRANSPARENTE.	EUROCEL	UND		100,00		2,400
240,00	63	0092589 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX150MT	EUROCEL	UND 60,00	40,300	2.418,00		
	65	0092591 - FITA ADESIVA GOMADA 50MMX50M	EUROCEL	UND 60,00	22,350	1.341,00		
	66	0092592 - FITA ADESIVA GRANDE 12X40MM	EUROCEL	UND 50,00	1,760	88,00		
	67	0051470 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX 12MM X 30M)	EUROCEL	UND		60,00	1,050	63,00
	69	0076918 - FITA ADESIVA, CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, MULTIUSO, 19 MM X 30 MM, INCOLOR.	EUROCEL	UND				100,00
2,050	70	0092596 - FITA ADESIVA, MEDINDO 48MM X 40M, NA COR TRANSPARENTE	ALDELBRAS	UND		100,00	2,500	250,00
	71	0083834 - FOLHA DE ISOPOR 10MM.	ISOPLAC	FL 100,00	2,700	270,00		
	74	0092603 - FOLHA EVA 40X48	IBEL	UND 2400,00	1,480	3.552,00		
	75	0003515 - Furdador grande - 40fis com 2 furos	MASTERPRINT	UND 6,00	54,750	328,50		
	77	0037647 - FURADOR MEDIO - 20FLS 2 FUROS	GRAMPLINE	UND 60,00	40,350	2.421,00		
	79	0077027 - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA; 26/6, BASE COM 17 CM	MASTERPRINT	UND		25,00	35,200	880,00
	80	0092616 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CHAPARRAU	Cx		20,00	16,800	336,00
25,650	82	0098503 - GRAMPO FIXA PAPEL; DOURADO; 14/26 C/5000 UND.	CHAPARRAU	Cx		20,00	16,800	336,00
	83	0082026 - GRAMPO FIXA PAPEL; TRILHO, PARA PASTA SUSPENSA; MEDINDO 80MM; EM POLIPROPILENO, APRESENTADO EM CAIXA COM 50 UND						
	DELO Cx 50,00	12,600	630,00					
	84	0000168 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, ACOBREADO caixa C/ 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	Cx				
	Cx 120,00	7,190	862,80					
	85	0092615 - GRAMPOS ENCADERNADORES METALIZADOS, CAIXA COM 50 UNDS, (LXAXP): 19 X 3 X 5 CM / PESO: 0,270 KG.	CHAPARRAU	Cx				
50,00		21,000	1.050,00					
	86	0092612 - GRAMPO 23/13 CAIXA C/ 5000 COBREDO	CHAPARRAU	Cx 250,00	18,000	4.500,00		
	87	0092618 - LAMINAS P/ ESTILETO GRANDE CAIXA C/ 10	CIS	Cx 30,00	5,600	168,00		
	88	0092619 - LAMINAS P/ ESTILETO PEQUENO CAIXA C/10	CIS	Cx 30,00	3,500	105,00		
	89	0020700 - Lapis color 850 c/ 12 unid	PILOT	Cx 120,00	27,000	3.240,00		
	90	0051475 - Lápis coloridos de madeira c/ 24	MULTICOLOR	Cx 180,00	12,700	2.286,00		
	91	0005123 - LÁPIS GRAFITE CORPO MADEIRAM, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2, MEDINDO NO MINIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL SEM PONTA. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	ECOLE	Cx 250,00	32,000	8.000,00		
	93	0092625 - LIVRO DE PONTO MENSAL, MEDINDO 220 X 330MM, CAPA PESANDO 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET COM 100 FOLHAS.	GRAFISSET	UND 60,00	14,000	840,00		
	94	0092626 - LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145X205MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2	GRAFISSET	UND 48,00	14,500	696,00		
	97	0049846 - MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786. CERTIFICADO PELO INMETRO	KOALA	UND 800,00	3,500	2.800,00		
	98	0098504 - MOLHA DEDOS, NÃO TOXICO - INODORO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS 12 G C/12.	GR	Cx			5,00	
26,500	99	0092637 - NOTAS AUTO-ADESIVAS , PARA RECADOS , LEMBRETES , LISTA DE TAREFAS ,ETC. POST-IT 657 AMARELO 76MM X 102MM, CAIXA COM 6 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA	3M	UND 50,00	5,400	270,00		
	101	0087391 - PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	REPORTE	UND 3500,00	17,400	60.900,00		
	102	0005128 - PAPEL ALMAÇO, PAPEL ALMAÇO PALTADO, COM MARGEM , EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (220 X 330)MM, PACOTE 400 FOLHAS.	CREDIAL	UND 200,00	0,150	30,00		
	103	0037681 - PAPEL ANTILOPE 180GX50FLS	USA FOLEN	pct 10,00	24,750	247,50		
	104	0092644 - PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, NO TAMANHO (220 X 330) MM, NA COR AZUL, TIP+O COMUM - CAIXA 100 UNIDADE					CIS	UND
2,00		42,900	85,80					
	106	0082969 - PAPEL JORNAL; GRAMATURA DE 49 G/M2; MEDINDO 215 X 315MM; COR PARDA, RESMA.	SUZANO	UND		10,00		10,250
102,50	108	0087394 - PAPEL OFÍCIO FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PESO 60; BRANCO - PACOTE COM 500 FOLHAS.	JANDAIA	pct		50,00		
70,000	109	0048653 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 (LOMBO ESTREITO), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA.	FRAMA	UND		300,00		
7,000	110	0048651 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 (LOMBO LARGO), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA.	FRAMA	UND		400,00		
7,000	111	0077057 - PASTA COM ABA COM ESLÁSTICO POLIIONDA LOMBO LARGO 55MM COR AZUL	POLYCART	UND		1000,00	3	9 0 0
3.900,00	112	0098505 - Pasta de papelão plastificado, gramatura 290G/m2, tamanho ofício, com aba e elástico, cores variadas c/20.	POLYCART	p c t				
1000,00	113	0092653 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290G/M2, TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO EM METAL, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	POLYCART	UND 3000,00	1,350	4.050,00		
	114	0092654 - PASTA EM "L" TRANSPARENTE; CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 34,5X24CM (AXL), PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 25G,	ACP	UND 1000,00	0,690	690,00		
	116	0082036 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO 2 CM	POLYCART	UND		400,00	2	5 0 0
1.000,00	117	0082038 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO 4 CM	POLYCART	UND		400,00	2	9 0 0
1.160,00	118	0092657 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO 6 CM	POLYCART	UND		400,00	3	7 5 0
1.500,00	119	0077061 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO AZUL 35MM	POLYCART	UND		400,00	2	9 6 0
1.184,00	120	0035335 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 4 CM	POLYCART	UND		400,00	3	0 0 0
1.200,00	121	0007218 - PASTA PLÁSTICA TRANSP. C/ GRAMPO PLÁSTICO 4 CM	ACP	UND 100,00	1,700	170,00		
	122	0092659 - PASTA POLIIONDA, UNIVERSITÁRIA, ESPESSURA/GRAMATURA DA LINHA (POLIIONDA) 2,3 /360, MED.380 X 276 X 60 MM, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO E CINZA.	POLIBRAS	UND 100,00	2,650	265,00		
	124	0092662 - PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	Cx				
10,00	125	0075920 - PILHA ALCALINA, AA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UNIDADES.	ELGIN	pct		120,00	9	7 5 0
1.170,00	126	0076195 - PILHA ALCALINA, AAA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UNIDADES.	ELGIN	pct		60,00	8,600	516,00
	127	0035309 - PILHA PALITO TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1KHZ, NO TAMANHO PALITO (AAA),						



NORMAS, NEDA/ANSI 24A, IEC LR03 - CARTELA COM 2 UNIDADES. ELGIN UND 120,00 5,160 619,20  
 128 0081962 - PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 120 M-OHM EM 1 KHZ; TAMANHO PEQUENA (AA), CARTELA COM 4 UNIDADES. ELGIN UND 20,00 5,500 110,00  
 130 0084512 - Píncel C510 (redondo) nº 08 CASTELO UND 500,00 1,900 950,00  
 131 0041676 - Píncel castelo c511 nº16 CASTELO UNID. 600,00 3,400 2.040,00  
 133 0092670 - PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PEÇA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO 8X5CM ACP UND 600,00 0,790 474,00  
 135 0092672 - PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO 3 EM 1 WALLEU UND 100,00 8,980 898,00  
 137 0007343 - Prancheta em acrílico pequena WALLEU unid 50,00 9,200 460,00  
 138 0092677 - QUADRO BRANCO PARA AVISO, DE MADEIRA FORRADO COM FÓRMICA BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 70X100 CM SOUZA UND 50,00 37,100 1.855,00  
 139 0092680 - RECARGA PARA CANETA MARCADORA DE QUADRO BRANCO, ENCHIMENTO FÁCIL E LIMPO DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO, ENCHIMENTO POR INSERÇÃO DO MARCADOR, CORPO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, NAS CORES AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, FRASCOS COM 20ML E RENDIMENTO DE 8 RECARGAS, CADA FRASCO, CAIXA COM 12 UND. BRW Cx 10,00 29,400 294,00  
 141 0092682 - REFORÇO PLÁSTICO AUTOADESIVO, PARA PASTAS E FICHÁRIOS, 13MM, TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES. YES Cx 10,00 3,000 30,00  
 142 0092683 - RÉGUA PLÁSTICA, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR NATURAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES WALEU Cx 50,00 10,000 500,00  
 143 0075941 - Suporte para blocos post-it 3M UND 60,00 29,600 1.776,00  
 144 0082083 - TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 11CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO MASTERPRINT UND 1200,00 2,500 3.000,00  
 145 0077076 - TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 20 CM, CABO PÓLIPROPILENO ATÓXICO, PARA DESTRO.2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. BRW UND 500,00 2,500 1.250,00  
 146 0029956 - Tinta azul p/ almofada RADEX UND 50,00 4,450 222,50  
 149 0049886 - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; SEM OLEO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 40 ML. RADEX UND 120,00 6,800 816,00  
 150 0021771 - PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 02, PARA ARTESANATO. CASTELO UND 120,00 2,900 348,00  
 151 0049868 - PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 06, PARA ARTESANATO. CASTELO UND 120,00 3,500 420,00  
 152 0021772 - PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 08, PARA ARTESANATO. CASTELO UND 120,00 1,900 228,00  
 153 0049870 - PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO. CASTELO UND 200,00 2,100 420,00  
 154 0049871 - PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO. CASTELO UND 200,00 2,100 420,00  
 155 0094891 - COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, 50ML TEC BOND UND 300,00 5,600 1.680,00  
 156 0098507 - PAPEL MICRO-ONDULADO,

50x80 - CORES VARIADAS. VMP UND 300,00 3,800 1.140,00  
 158 0003282 - Papel seda, medindo 50 x 70cm, 20 g/m2 - cores variadas ART FLOC FL 600,00 0,220 132,00  
 159 0010217 - Livro de ocorrência 50 fls. GRAFSET UND 300,00 10,000 3.000,00  
 160 0098487 - MARCA TEXTO CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM CORES VARIADAS MASTERPRINT UND 1440,00 1,190 1.713,60  
 161 0098488 - PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, PACOTE 25 UNIDADE POLYCART pct 600,00 98,000 58.800,00  
 162 0098489 - PAPEL CARBONO P/ MARCAÇÃO EM TECIDO COM 10 FOLHAS GLITTER pct 60,00 24,750 1.485,00  
 163 0098490 - PINCEL DE PINTURA EM MADEIRA Nº 01 CASTELO UND 120,00 7,000 840,00  
 165 0098492 - TONER PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; 4200/1710; TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SCX4200 NA COR PRETO PRODUTO COM RENDIMENTO IGUAL AO ORIGINAL, MÉDIA DE 3000 CÓPIAS. MASTERPRINT UND 60,00 77,500 4.650,00  
 166 0098493 - TONER PARA IMPRESSORA; HP; COMPATÍVEL; SÉRIE LASERJET MODELO 1566/1606/1606DN; PRETO. MASTERPRINT UND 250,00 46,800 11.700,00  
 167 0098494 - TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER LASER; PRETO; RENDIMENTO 1.000 IMPRESSÕES; HL-1112, HL-1212, DCP -1512, DCP-1617, DCP-1602, HL-1210W, HL-1200. MASTERPRINT UND 500,00 44,170 22.085,00  
 169 0098496 - KIT 4 CARTUCHO HP 950 951 ORIGINAL PARA OFFICEJET 8100KIT 4 CARTUCHOS HP 950 PRETO + 951 COLORIDOS ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP JATO DE TINTA: IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, CARTUCHO ORIGINAL PRONTO PARA UTILIZAÇÃO. KIT COM 4 CARTUCHOS ORIGINAIS E LACRADOS COMPOSTO POR : -1 PRETO HP 950 COM 24ML -1 CIANO HP 951 COM 8ML -1 AMARELO HP 951 COM 8ML -1 MAGENTA HP 951 COM 8ML. HP kit 70,00 127,300 8.911,00  
 170 0082042 - LÁPIS DE COR; NO FORMATO HEXAGONAL; MEDINDO (175 X 6,9)MM (COMPR.X DIAM.)MINIMO, E MINA DE 3MM DIAMETRO; ATÓXICO NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN-7153; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES ECOLE Cx 2500,00 2,950 7.375,00  
 VALOR TOTAL (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) R\$ 356.665,10  
**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**  
 1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente relacionado no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - SMDSJ e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.  
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:  
 Ação: 1058 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social, 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família), 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenv. Social e Juventude, 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, 2081 - Manutenção e Funcionamento do COMDICA, 2084 - Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 2086 - Ações de Resgate a Cidadania, 2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente, 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S., 2104 - Assistência a Criança e ao Adolescente, 2115 - Atenção à Pessoa com Deficiência, 2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I, 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S, 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC, 2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências, 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem, 2203 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS, 2204 - Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas/ Trabalho, 2348 - Manutenção das Ações do Centro de Referência para Mulher(CRM), 2431 - Manutenção das Ações dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes, 2432- Manutenção das Ações do Programa Família Acolhedora.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.  
**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
 a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.  
 b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.  
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 - SMDSJ.  
 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 - SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.  
**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**  
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.  
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
**6. DO PAGAMENTO**  
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 19 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 - SMDSJ
ATA N.º 57/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019-SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 17 de junho de 2019 e Homologado no dia 19 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66 Telefone: (84) 3351-5583
Email:
Endereço: RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1162 TÉRREO, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000
Representante: EDIVANNILDO DE LIMA - CPF: 265.360.208-39

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Medida. Lists various office supplies like pens, paper, folders, and calculators.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Preço. Continuation of the list of office supplies and their prices.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Preço. Continuation of the list of office supplies and their prices.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente relacionado no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 1058 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social, 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família), 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenv. Social e Juventude, 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, 2081 - Manutenção e Funcionamento do COMDICA, 2084 - Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 2086 - Ações de Resgate a Cidadania, 2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente, 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S., 2104 - Assistência a Criança e ao Adolescente, 2115 - Atenção à Pessoa com Deficiência, 2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I., 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S, 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC, 2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências, 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem, 2203 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS, 2204 - Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas/ Trabalho, 2348 - Manutenção das Ações do Centro de Referência para Mulher(CRM), 2431 - Manutenção das Ações dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes, 2432- Manutenção das Ações do Programa Família Acolhedora. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários e 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração



Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: D F DE S SILVA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 19 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66

EDIVANNILDO DE LIMA  
CPF: 265.360.208-39

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ  
ATA N.º 58/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019-SMDSJ , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 17 de junho de 2019 e Homologado no dia 19 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ - ME  
CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 3314-8215 Email:  
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 62 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190  
Representante: THIAFO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01  
Item Descrição Unidade Medida  
Quant. Preço Unit.(R\$)/Vlr. Total(R\$)  
44 0005171 - CORRETIVO LIQUIDO, EM MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Cx 180 19,00 3.420,00  
132 0014807 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLASTICO; MEDINDO 20 CM; PARA TENSÃO DE BIVOLT; PARA POTENCIA DE 100 W UND 180 100,00 18.000,00  
164 0098491 - TONER PARA IMPRESSORA; HP; COMPATÍVEL; SERIE LASERJET P1005/1006/1505/1505N M1552N/ M1120/ M1120N/ P1102W/ M1130/ M1132/ 1566/ 1606; PRETO. UND 72 284,00 20.448,00  
168 0098495 - TONER PARA IMPRESSORA; HP; COMPATÍVEL; PRETO; M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125A M-125A M-125A, M201DW M-201DW M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. UND 100 257,00 25.700,00  
VALOR TOTAL (Sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais) R\$ 67.568,00

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente relacionado no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 1058 – Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social, 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família), 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenv. Social e Juventude, 2079 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, 2080 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, 2081 – Manutenção e Funcionamento do COMDICA, 2084 –Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 2086 –Ações de Resgate a Cidadania, 2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente, 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S., 2104 - Assistência a Criança e ao Adolescente, 2115 - Atenção à Pessoa com Deficiência, 2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I, 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S, 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC, 2147 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências, 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem, 2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS, 2204 – Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas/ Trabalho, 2348 – Manutenção das Ações do Centro de Referência para Mulher(CRM), 2431 – Manutenção das Ações dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes, 2432- Manutenção das Ações do Programa Família Acolhedora.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários e 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro

de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante

da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 19 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

D R DA CRUZ - ME.  
CNPJ: 22.871.575/0001-12

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA  
CPF: 043.903.714-01

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial n.º 51/2019 - SEADRU**  
**Processo N.º 226/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de agosto de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Material permanente (Máquinas e Equipamentos Agrícolas, referente ao convênio de nº872179/2018, Celebrando entre o Município de Mossoró e Governo Federal, conforme Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 26 de julho de 2019.  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial n.º 52/2019 - SEIMURB**  
**Processo N.º 227/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de agosto de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de informática, conforme especificado em Termo de Referência, em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 26 de julho de 2019.  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**Processo de Despesa: 682/2019**  
**Processo Licitatório: 54/2019**

Objeto: Concurso para seleção dos melhores trabalhos

artísticos realizados mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de quadrilhas juninas e do rei e rainha do Mossoró Cidade Junina 2019.

Valor: R\$ 101.100,00 (Cento e um mil e cem reais)  
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva - Diretor Executivo de Licitações, Contratos e compras Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 1009/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCELLA DANTAS DE MIRANDA - Matrícula n.º 11107-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS - Matrícula n.º 13492-9

- Contrato de Prestação de Serviços.  
- Empresa: DUARTE E SANTIAGO  
- CNPJ: 10.869.022/0001-4.

- Vigência: 01 (um) ano.

- Contrato n.º 254/2019.

- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços instalação e locação de equipamentos para o serviço de segurança eletrônica nos prédios do Almoarifado Central e Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA N.º 021/2019 - SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de n.º 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar n.º 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares n.º 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RD), dos agentes de Trânsito e n.º 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a materialidade dos termos prestados na denúncia de atendimento Ouvidoria Geral do Município - OGM, contra o servidor de nome LUCIJUNIOR LIMA DE SOUSA, matrícula n.º 13666-2, ocupantes do cargo de Agente de trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito -SESEM.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Alci Diniz de Souza, matrícula n.º 509974-9, Diretor executivo da SESEM;
2. Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula n.º 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;
3. José Barra Neto Segundo, matrícula n.º 14063-5, Gerente Executivo de trânsito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 24 de julho de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA N.º 017/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo

54 e 55, da Lei Complementar N.º 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e;

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto N.º 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar N.º 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:  
1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar 01 dia de Serviço, sem justa causa), tipificado no artigo 18, Inciso, XL, da Lei Complementar N.º 050, de 15/04/2011, encaminhado a esta Corregedoria pelo memorando n.º 067/2019-GCM, datada de 08/05/2019, fato verificado no mês de maio-2019, bem como relatórios do CECOP, onde consta que a servidora GCM de nome RITA DE CASSIA DA COSTA, Matrícula N.º 14282-4, não compareceu para tirar o serviço que estava devidamente escalado conforme escala de serviço da GCM, ficando o fato comprovado, infringindo assim, frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula N.º 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula n.º 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar N.º 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V, 91 da Lei 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar n.º 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 24 de julho de 2019.

Alci Diniz de Souza  
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**PORTARIA N.º 016/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar N.º 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e;

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto N.º 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar N.º 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:  
1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar 01 dia de Serviço, sem justa causa), tipificado no artigo 18, Inciso, XL, da Lei Complementar N.º 050, de 15/04/2011, encaminhado a esta Corregedoria pelo memorando n.º 087/2019-GCM, datada de 09/07/2019, fato verificado no mês de fevereiro-2019, bem como relatórios do CECOP, onde consta que o servidor GCM de nome ISRAEL NAZARENO PAIVA, Matrícula N.º 14340-5, não compareceu para tirar o serviço que estava devidamente escalado conforme escala de serviço da GCM, causando transtorno por sua falta INJUSTIFICADA, ficando o fato comprovado, infringindo assim, frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula N.º 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula n.º 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar N.º 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V, 91 da Lei 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar n.º 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 24 de julho de 2019.

Alci Diniz de Souza  
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**PORTARIA N.º 015/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar N.º 050, de 15/04/2011,



que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e: Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;  
RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar 01 dia de Serviço, sem justa causa), tipificado no artigo 18, Inciso, XL, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, encaminhado a esta Corregedoria pelo memorando nº 087/2019-GCM, datada de 09/07/2019, fato verificado no mês de junho-2019, bem como relatórios do CECOP, onde consta que a servidora GCM de nome LILIAN BORGES DE LIMA, Matrícula Nº 507000-7, não compareceu para tirar o serviço que estava devidamente escalado conforme escala de serviço da GCM, causando transtorno por sua falta INJUSTIFICADA, ficando o fato comprovado, infringindo assim, frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.
2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V, 91 da Lei 050/2011;
3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 24 de julho de 2019.

Alci Diniz de Souza  
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**PORTARIA Nº 014/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e: Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;  
RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar mais de 01 dia de Serviço, sem justa causa), tipificado no artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, encaminhado a esta Corregedoria pelo memorando nº 087/2019-GCM, datada de 09/07/2019, fatos verificados nos meses de março-2019 e maio-2019, bem como relatórios do CECOP, onde constatam que o servidor GCM de nome RILLEN ROSSY ROCHA REGES, Matrícula Nº 14275-1, não compareceu para tirar os serviços que estava devidamente escalado conforme escala de serviço da GCM, causando transtorno por suas faltas INJUSTIFICADAS, ficando os fatos comprovados, infringindo assim, frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.
2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V, 91 da Lei 050/2011;
3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 24 de julho de 2019.

Alci Diniz de Souza  
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**PORTARIA Nº 013/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo

54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e: Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;  
RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar mais de 01 dia de Serviço, sem justa causa), tipificado no artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, encaminhado a esta Corregedoria pelo memorando nº 087/2019-GCM, datada de 09/07/2019, fatos verificados nos meses de março-2019, maio-2019, e julho-2019, bem como relatórios do CECOP, onde constatam que o servidor GCM de nome ALDENIR VICENTE DOS SANTOS FILHO, Matrícula Nº 508091-6, não compareceu para tirar os serviços que estava devidamente escalado conforme escala de serviço da GCM, causando transtorno por suas faltas INJUSTIFICADAS, ficando os fatos comprovados, infringindo assim, frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.
2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V, 91 da Lei 050/2011;
3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 24 de julho de 2019.

Alci Diniz de Souza  
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**PORTARIA Nº 020/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementar Municipal nº 126/2015; Lei Municipal nº 037/2009, e o Decreto Municipal Nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO a finalidade de adequar a Guarda Civil Municipal aos requisitos da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para a concessão do Porte Institucional de arma de fogo.

RESOLVE:

- I - INSTITUIR a Comissão para adequação da Guarda Civil Municipal de Mossoró aos critérios e requisitos em lei para o Porte Institucional de Arma de Fogo.
- II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a referida comissão:  
I – GCM Héber Medeiros Monteiro – matrícula nº 14.364-2;  
II – GCM Huoston Willian Nunes de Sousa, matrícula nº 10.467-3;  
III – GCM Ranielison Lima Marques, matrícula nº 14297-3;  
IV – GCM Elisandra Vanessa da Costa Rodrigues – matrícula 506964-5;
- Art. 3º - Designar o GCM Ranielison Lima Marques, como Presidente da referida comissão, para a realização dos trabalhos, aludido no Art. 1º.
- Art. 4º - A presente Comissão ficará responsável pela elaboração, planejamento, coordenação, preparação e supervisão dos trabalhos e trâmites administrativos com o objetivo de adequar da Guarda Civil Municipal de Mossoró aos critérios e requisitos estabelecidos pela lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.
- Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, através de portaria, a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 23 de julho de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**NOTA DE PUNIÇÃO Nº 003/2019-GCM  
Sindicado: Rillen Rossy Rocha Reges - GCM  
Interessado: Administração Pública  
Portaria nº 05/2019-SINDICÂNCIA nº 05/2019,  
instaurada em 20/02/2019.**

O Comandante da Guarda Civil de Mossoró, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 1º, 29 a 34, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, analisando os presentes autos.

RESOLVE:  
Punir O GCM DE NOME RILLEN ROSSY ROCHA REGES, matrícula nº 14275-1, pertencente a Guarda Civil de Mossoró, conforme constam nos autos na sindicância nº 005/2019, documentos narrados na Reclamação que foram encaminhados a Corregedoria pelos memorando nº 033/2019-SESEM, datada de 15/02/2019, memorando nº 031-2019, GCM-SESEM, datado em 14.02.2019, por haver praticado possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar mais de 01 dia de Serviço, sem justa causa), tipifica no artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, fatos verificados na escala de serviço dos meses de outubro-2018, novembro-2018, dezembro-2018, janeiro-2019 e fevereiro-2019, bem como constam nos relatórios do CECOP, entretanto, foram verificados os fatos da denúncia nos dias 27 de janeiro de 2019 e 10 de fevereiro de 2019, tendo o sindicado praticado transgressão disciplinar, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

Os fatos foram apurados através da Portaria de Sindicância nº 005/2019, datada de 20 de fevereiro de 2019, SINDICÂNCIA nº 005/2019, expedida a citação durante a instrução processual, a oitiva do sindicado, apresentação de defesa prévia, assegurando-lhe as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo esta sido realizada em Razões de Defesa por escrita por intermédio do próprio sindicado GCM de nome Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula nº 14275-1, conforme consta nos autos.

Face do exposto, verifica-se que o GCM DE NOME RILLEN ROSSY ROCHA REGES, matrícula nº 14275-1, pertencente a Guarda Civil de Mossoró, infringiu o artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, tipificada artigo 19, LXXII, da Lei Complementar 050/2011, (faltar mais de 01 (um) dia de serviço, sem justa causa), sem que tenha promovido a devida justificativa dos dias faltantes, ou seja dias 27.01.2019 e 10.02.2019, tendo em vista o sindicado já ter sido punido por ADVERTÊNCIA, em uma sindicância, com as circunstâncias agravantes do incisos III, "b e i" do art. 36, tudo do RDI/GCM. Fica punido na penalidade de SUSPENSÃO, dessa forma devendo o servidor GCM de nome Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula nº 14275-1, se afastar por 15 (quinze) dias de suas atividades funcionais sem qualquer tipo de retribuição financeira por enquanto durar a suspensão, após o trânsito em julgado, Transgressão MÉDIA, ingressando no ótimo comportamento, nos termos do artigo 38, Inciso II, e artigo 38, parágrafo único da Lei Complementar 050/2011.

- a) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;
- b) Que seja feito o devido registro da punição disciplinar na ficha disciplinar do sindicado, por se tratar de punição SUSPENSÃO, conforme artigo 19, LXXII, da Lei Complementar 050/2011;
- c) Manter cópias xerográfica e virtual, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle de cancelamento de punição findo o período transcorrido, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº 050/2011;
- d) Publique-se em JOM.  
Mossoró/RN, 22 de julho de 2019.

Rudrigo Maia de Carvalho  
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

CERTIFICO que, nesta data, transitou em julgado, nos termos dos artigos 66 e seguintes da Lei Complementar Nº 050/2011 de 15 de abril de 2011, (RDI/GCM), a Solução ofertada pelo Comandante da guarda Civil Municipal, nos auto da sindicância instaurada pela Portaria nº 004/2008-SIND-CGCM, publicada JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ-JOM, no dia 09 de novembro de 2008, em desfavor do GCM VALDICK LEÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 507029-5, pertencente a Guarda Civil de Mossoró, haja vista o sindicado ter sido notificado da ciente no dia 19.06.2019, e não ter apresentado recurso até esta data, momento em que se CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO que, nesta data, transitou em julgado, nos termos dos artigos 66 e seguintes da Lei Complementar Nº 050/2011 de 15 de abril de 2011, (RDI/GCM), a Solução ofertada pelo Comandante da guarda Civil Municipal, nos auto da sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2008-SIND-CGCM, publicada JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ-JOM, no dia 11 de setembro de 2008, em desfavor da GCM JUSSARA RODRIGUES GADELHA, matrícula nº 507926-8, pertencente a Guarda Civil de Mossoró, haja vista a sindicada ter

sido notificada da ciente no dia 24.06.2019, e não ter apresentado recurso até esta data, momento em que se esgotaram as possibilidades de entrar com recurso contra a decisão proferida, DADA E PASSADA, nesta sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.  
Mossoró/RN, 22 de julho de 2019.

Rudrigo Maia de Carvalho  
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 – PREVI**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 093/2019, de 25 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, do Tipo maior oferta (maior desconto) global, com realização marcada para o dia 07 de agosto de 2019, às 09h00min (nove horas), na sede da PREVI - MOSSORÓ, localizada à Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró-RN, cujo Objeto é Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas com operacionalização de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento em âmbito nacional, passagens terrestre intermunicipal e interestadual, traslado, locação de veículos com motorista ou sem motorista, reservas de hospedagens e alimentação em hotéis nacionais para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, incluindo servidores, conselheiros e prestadores de serviços. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min as 14h00min.

Mossoró-RN, em 26 de julho de 2019.  
A Pregoeira

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº02/2019**

Objeto: confecção de 350 (trezentas e cinquenta) camisetas para o projeto viver melhor (dança e coral, eventos e gerais) para o exercício 2019.  
VALOR: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).  
Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN  
Contratada: Fernandes e Bezerra Ltda. CNPJ: 12.742.102/0001-61.  
Data da Assinatura: 26 de julho de 2019  
Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

**PORTARIA Nº 173/2016 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 24 de julho de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência

Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REPUBLICAR** a Portaria nº 173/2016 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 29 de setembro de 2016, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 004741/2017 – TC/ Notificação nº 000887/2019 – DAE) **CONCEDER** nos termos do artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, a DORA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 39.104, ocupante do cargo de “Merendeira”, referência 015, lotada na Gerência Executiva da Educação, portadora da cédula de identidade nº 774.842 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 466.503.774-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.910,02 (um mil, novecentos e dez reais e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar nº. 029/2008 – 30 dias): R\$ 1.458,03;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº. 029/2008 – 31 anos / 31%): R\$ 451,99;

Valor do Benefício: R\$ 1.910,02.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 093/2019 – GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade pregão, os servidores abaixo relacionados: **PREGOEIRA:**

**GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO**, matrícula 8931-1, CPF nº 025.109.834-66, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cedida a este Instituto, desde 05 de abril de 2013.

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**  
**HELLEN PAIVA DA SILVA DE SOUZA**  
**MARIANA ROSADO DE MIRANDA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.  
Mossoró-RN, 25 de julho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 094/2019 – GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75,

inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades que lhes são atribuídas através da lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:**

Art. 1º - **MARIA DANISIA MORAIS DE FREITAS**, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

**GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO**  
**YANO KATIANO CUNHA D'OLIVEIRA**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de julho de 2019.

ELVIRO REBOUÇAS DO CARMO NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**ABATEDOURO FRIGORÍFICO  
INDUSTRIAL DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº. 002  
DE 25 DE JULHO DE 2019**

A Diretoria do AFIM ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, Sras. Jacqueline de Souza Amaral e Francisco Antônio do Nascimento Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação do AFIM- Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S.A, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente: **CREOMAR GOMES FARIAS**

Secretária: **ALAN JOHNNY ROCHA**

Membro: **IVONE MEDEIROS DE GÓIS**

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do AFIM, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELEILÃO, INEXIGIBILIDADE.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**

**DIRETORA GERENTE**  
**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA**

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR